



PROJETO DE LEI Nº 13 /2022



“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do exercício corrente, para aquisição de equipamentos e mobiliários para a Escola Municipal Teófilo Ferreira de Paiva e dá outras providências. ”

Bruno Vieira de Paula, Prefeito do Município de Paiva, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no orçamento do exercício do ano corrente, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), destinado a atender as despesas com aquisição de equipamentos e mobiliários para a Escola Municipal Teófilo Ferreira de Paiva, em conformidade com o seguinte detalhamento:

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal de Paiva

Unidade: 02 – Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura

Sub-unidade: 02 – Educação

Função: 12 – Educação

Sub-função: 361 – Ensino Fundamental

Programa: 003 – Educação – “O futuro começa aqui”

Ação: Projeto 1.0064 – Aquisição de Equipamentos e Mobiliários para Escola

Elemento: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Valor: R\$ 60.000,00

Fonte de Recurso – 00.02.01

Art. 2º - Para atender as despesas previstas no art. 1º, será utilizado, como fonte de recurso, superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na fonte de recursos 00.02.01, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Art. 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a promover a suplementação das dotações orçamentárias previstas no art. 1º, até o limite de 30% (trinta por cento) no caso de insuficiência de saldo para cobrir as despesas do crédito adicional especial que trata esta lei.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIVA

Gabinete do Prefeito

Praça Geraldo de Paiva, 22, centro, Paiva – MG – CEP: 36195-000



Art. 4º - Fica o Executivo Municipal autorizado a promover as readequações necessárias nos instrumentos de planejamento do município, para promover a inclusão da dotação orçamentária prevista no art. 1º desta lei (Lei nº 1.329 de 17 de dezembro de 2021 - Plano Plurianual 2022/2025 - e Lei nº 1.321 de 02 de julho de 2021 – Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2022).

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paiva – MG, 25 de maio de 2022.


Bruno Vieira de Paula
Prefeito Municipal



JUSTIFICATIVA

Nobre Presidente,
Senhores Vereadores,
Senhora Vereadora,

RECEBEMOS

Em: 25/05/22 às 16:15h
gabinete

Submetemos à elevada apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o Projeto de Lei que “**Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do exercício corrente, para aquisição de equipamentos e mobiliários para a Escola Municipal Teófilo Ferreira de Paiva e dá outras providências**”, elaborado em cumprimento aos mandamentos constitucionais e às regras contidas na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, com suas alterações posteriores (Lei de Responsabilidade Fiscal) e Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, com suas alterações posteriores.


A adequação orçamentária através de abertura de Crédito Adicional Especial se faz necessária por se tratar de criação de dotação orçamentária específica para aquisição de equipamentos e mobiliários para a Escola Municipal Teófilo Ferreira de Paiva, com recursos oriundos de superávit financeiro na fonte 00.02.01, (Receitas de Impostos e Transferência de Impostos destinados a área de Educação) apurados no balanço patrimonial do exercício de 2021.

Para que os recursos possam compor o orçamento do exercício do ano corrente, através da criação de nova dotação orçamentária, depende-se inicialmente de autorização legislativa através de aprovação de Projeto de Lei de Abertura de Crédito Adicional Especial, nos termos do art. 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, que ora submete-se a crivo dessa Egrégia Câmara Municipal.

Pelo exposto, diante da importância da matéria para o planejamento municipal, sendo regramento necessário à execução da ação apresentada, rogamos aos Nobres Edis a aprovação do projeto de lei em questão.

No mais, renovo os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Paiva – MG, 25 de maio de 2022.


Bruno Vieira de Paula
Prefeito Municipal